



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

1. PREÂMBULO

1.1. A **Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV**, inscrita no CNPJ sob nº 73.310.153/0001-09, sediada à Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi, Paraná, representada por seu Superintendente Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, conforme Decreto nº 1337/2020, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob. nº **01/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, exclusivo a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, visando selecionar a proposta mais vantajosa para contratação do objeto apresentado no item 2. abaixo, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I do presente Edital). Esta licitação será regida nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1310/2020, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, da legislação correlata e demais condições exigidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Pregão será conduzido pela Pregoeira Samanta Daniele Rodrigues Viana, auxiliada pela Equipe de Apoio, conforme designação contida na Portaria nº 001/2022, de 10/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, na edição n.º 2430, de 11 de janeiro de 2022, constante nos autos do processo.

1.3 **A ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, definidos neste Edital e seus Anexos, ocorrerá na data e horário abaixo determinados, de acordo com a legislação vigente mencionada no Preâmbulo deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Até às 09h00 do dia 17/03/2022,

Sala de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, localizada na Avenida Londrina, 72 - Térreo, Centro, Sarandi/PR.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:

Às 09h00 do dia 17/03/2022,

Sala de Licitações do PRESERV (**Horário de Brasília**).

1.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretendo licitante poderá impugnar este ato convocatório, conforme instruções contidas no item 5 do presente Edital.

1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, somente serão prestados e considerados, quando solicitados por escrito ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, endereçados a um dos e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br/preservlicita@hotmail.com.

1.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico do PRESERV-www.preservsarandi.com.br no link Licitações, ou no link Portal da Transparência Online-Licitações, para ciência de todos os interessados.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no “Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná”, e disponibilizados também no sítio do PRESERV www.preservsarandi.com.br, no link Licitações ou no link Portal da Transparência Online-Licitações, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as publicações referentes ao certame, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1.9. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi – PR, das 7h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site www.preservsarandi.com.br – Licitações, ou ainda poderão solicitar o Edital e seus Anexos através dos e-mails: preserv@sarandi.pr.gov.br/preservlicita@hotmail.com.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO a Contratação de Empresa para Cessão de Licença de Uso de Software de Cálculos, Simulações e Concessões de Benefícios Previdenciários, concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), estando em conformidade com a legislação vigente e suporte permanente, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado**, conforme especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital e seus anexos.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O valor máximo desta licitação é de R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais), em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I deste Edital.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cessão de Licença de Uso de Software de Cálculos, Simulações e Concessões de Benefícios Previdenciários.	Mês	12	R\$ 717,50	R\$ 8.610,00

3.2. **Dos valores referências de mercado:** O valor máximo do objeto foi definido pelo responsável indicado no Mapa de Pesquisa de Mercado, anexo ao processo deste certame, de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas, estando presente na planilha de apuração dos preços, parte integrante deste processo.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Item**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo fixado neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, no endereço indicado no Preâmbulo, no horário de expediente do órgão, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: preserv@sarandi.pr.gov.br / preservlicita@hotmail.com.

5.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por WhatsApp e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento da impugnação, e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site www.preservsarandi.com.br, no link Licitações, adotando se necessário, as providências previstas nas legislações.

5.5. A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

certame.

6. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

6.1. Somente poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física, habilitada por meio de **Procuração ou Carta de Credenciamento (ANEXO II)**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os documentos obrigatoriamente deverão ser **originais, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, para que possam ser autenticados por servidor da administração, e deverão ser entregues no início do certame.

Obs.: No caso de Procuração por Instrumento Particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.1 Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, no início da reunião de abertura.

6.2. Cada proponente terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa.

6.3. A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não exclui a proposta da licitante, levando à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo e que a empresa não tem interesse em formular outros lances.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Esta licitação é destinada para a participação exclusiva de **microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual** qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o PRESERV, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

- f) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, EXCETO empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- g) Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
- h) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- i) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Município de Sarandi.

7.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Para o representante legal requerer seu **CREDENCIAMENTO** no início da Sessão Pública, deverá apresentar ao Pregoeiro as seguintes documentações (**fora dos envelopes 1 e 2**):

- a) Documento Oficial de Identificação (com foto);
- b) Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- c) **Carta de Credenciamento**, conforme o modelo constante no Anexo II, ou **Procuração** por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em cartório competente **ou** pelas formas apresentadas no disposto do art. 3º, inciso I da Lei Federal nº 13726/2018), da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c.1) **No caso de Procuração por Instrumento Particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.**
 - c.2) **Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.**

8.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada por servidor da administração.

8.3. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da proponente não importará na desclassificação da sua proposta no



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

presente certame. Contudo, a proponente não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em seu nome na sessão do Pregão, inclusive interposição de recursos.

8.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

8.5. **Após a entrega** da documentação para o CREDENCIAMENTO, os representantes legais deverão apresentar **(fora dos envelopes 1 e 2)**:

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que os interessados ou seus representantes **CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme o modelo Anexo III;
- b) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que a proponente se enquadra como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, conforme modelo Anexo IV;

8.6. O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação e a Declaração de ME/EPP, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

8.7. Não havendo representante legal presente na Sessão Pública, a licitante deverá apresentar as declarações relativas as letras “a” e “b” do subitem 8.5., fora dos envelopes 1 e 2.

8.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação à conformidade da proposta ou a enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou ao direito de preferência, sujeitará a licitante as sanções previstas neste edital, bem como caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras.

8.9. **A ausência da documentação** referida no subitem 8.5. ou a apresentação **em desconformidade com as exigências previstas**, impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.

8.10. Os documentos entregues para CREDENCIAMENTO e as declarações indicadas no subitem 8.5., que fizeram também parte da habilitação, ficam dispensados de serem apresentados novamente no ENVELOPE 2.

9. DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

9.1. OS ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no item 1.3 deste edital. No entanto, o PRESERV não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega. Os envelopes deverão ser protocolados de acordo com o contido neste Edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

**À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022 - PRESERV
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**

**À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022 – PRESERV
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

9.2. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

9.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

9.4. Depois da hora marcada para o início do certame, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

9.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

9.6. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

9.7. A análise do Envelope nº 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da(s) licitante(s) cuja proposta for declarada a de menor preço.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

9.8. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 15 (quinze dias). Findo este prazo, serão destruídos.

10. QUANTO AO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa, digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante e preferencialmente rubricada em todas as páginas, indicando os dados deste certame e da licitante, tais como:

- a) Razão social, endereço, telefone, e-mail, e CNPJ da proponente;
- b) A quantidade fixada para o item, devendo indicar em separado o **valor unitário mensal e global**, cotados e descritos em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, indicando os serviços a serem executados, com suas principais funcionalidades;
- c) **Valor global da proposta** em moeda corrente nacional;
- d) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro;
- e) **Prazo de pagamento:** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, com a apresentação da fatura/nota fiscal emitida de acordo com os serviços prestados, devidamente atestada pelos funcionários responsáveis pelo recebimento de produtos e/ou serviços.
- f) **Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados** (se for o caso), quando da não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.
- g) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

10.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o objeto da presente licitação, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.3. Serão desclassificadas as propostas com preço manifestamente superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.4. Serão desclassificadas também as propostas:



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d. Com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
- e. Com preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8666/93;
- f. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e implicará no conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

10.6. A licitante poderá utilizar o modelo de Proposta de Preços, conforme Anexo IX.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

11.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados no subitem 8.5. presente Edital.

11.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 1, contendo as **Propostas de Preço**, facultando às licitantes rubricá-las.

11.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

11.5. O julgamento das propostas de preços obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente Edital.

11.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PRESERV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.6. Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

divisão 12 (doze) meses das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

11.7. Será admitido pelo pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.8. Caso não seja verificado, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem 11.7., serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas, de acordo com o Art. 4º Inciso IX da Lei 10.520/02.

11.9. Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre os licitantes que apresentarem a proposta de maior preço, será realizado sorteio para indicar qual dos licitantes formulará o primeiro lance.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais subsequentes e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.12. Se não houver lances verbais será verificada a aceitabilidade pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, sendo que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.13. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preço do licitante.

11.14. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas às propostas, indicando-se desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se então à análise da documentação da empresa titular da oferta de menor preço.

11.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.16. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

11.17. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

11.18. Os Envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 15 (quinze dias). Findo este prazo, serão destruídos.

11.19. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.20. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas ou todas as proponentes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços ou documentação de habilitação.

11.21. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da licitante declarada vencedora, será assegurado o prazo de (5) cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12. QUANTO AO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas.

12.2. **O Envelope n.º 02** deverá conter os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro(a) / Equipe de Apoio no ato da abertura do Envelope Documentos de Habilitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração Pública, não se aplicando aos documentos que puderem ter sua autenticidade verificada via internet. Quando o prazo de validade não estiver impresso no documento, ele será aceito com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias** contados da abertura deste procedimento licitatório.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

12.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

12.2.2 Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA, fornecido(s) por representante legal de pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta Licitação em termos e características técnicas. No atestado deve estar explícito a instituição que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.
 - a.1) Entende-se por compatível em características e serviços prestados que, em sua individualidade, contemplem as atividades (serviços) do objeto desta licitação;
 - a.2) O(s) atestado(s) deverá(ao) conter claramente os serviços envolvidos, o nome/razão social, o endereço, CNPJ, o nome, CPF e assinatura do representante legal do ente certificador, com firma reconhecida do signatário (com exceção dos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público), bem como o nome/razão social do prestador de serviços;



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

a.3) Deverão constar no atestado, ainda, o número do contrato e a data de sua assinatura, o prazo de vigência dos serviços executados.

12.2.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.2.4 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado da sede da licitante na forma da lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município da sede da licitante na forma da lei;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

1231 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1232 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

1233 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

12.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital).
- c) Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital).
- d) Declaração de Não Parentesco – Art. 78 da Lei Orgânica do Município (conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital).

12.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

12.6. Os documentos, quando obtidos via internet, somente terão validade após serem conferidos eletronicamente pelo Pregoeiro ou por sua Equipe de Apoio, no ato de abertura da documentação de habilitação, prevalecendo, quando divergentes em relação à data, aqueles constantes da conferência eletrônica, ficando assim, dispensados de autenticação.

12.6.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

12.7. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.8. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.12. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

12.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes ainda presentes na sessão.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

13.4. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório.

13.8. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.9. A publicação do resultado dos recursos será realizada conforme item 1.7 deste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a fase recursal, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal da licitante, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal da licitante.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

15.3. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório

15.4. O prazo previsto no item 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

15.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando injustificadamente recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento referente à utilização do sistema **(de software de cálculos, simulações e concessões de benefícios previdenciários)**, será realizado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscal do Contrato designado pela Contratante.

16.2. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

16.3. A liberação do pagamento fica condicionada a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual e municipal da sede da fornecedora;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.5. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

16.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PRESERV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, sendo:

03.001.04.122.0004.2041.33.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- a) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- b) Não mantiver a sua proposta.

19.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a) Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- b) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
- c) Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

19.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o PRESERV, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

19.6. Após a assinatura do Contrato, o futuro contratante estará sujeito às sanções fixadas no Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao PRESERV o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8. A autoridade competente com poderes para anular ou revogar a licitação é o Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o PRESERV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

21.4. Na contagem de prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.5. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.6. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

21.7. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

21.8. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

21.11. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

21.12. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.13. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede do PRESERV.

21.14. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi – PR, das 8h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site www.preservsarandi.com.br, no link - Licitações. Outras informações pelo telefone/whatsapp: (44) 3032-6400, ou através do email: preservlicita@hotmail.com e preserv@sarandi.pr.gov.br.

21.15. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de declaração para ME ou EPP
- Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- Anexo VII – Declaração de Idoneidade de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo VIII – Modelo de declaração de não parentesco art. 78 da Lei Orgânica do Município;
- Anexo IX – Modelo de proposta de preços;
- Anexo X – Minuta do Contrato;

21.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2022.

Paulo Sergio Bernardino de Oliveira
Superintendente do PRESERV



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2022, que tem como objeto **Contratação de Empresa para Cessão de Licença de Uso de Software de Cálculos, Simulações e Concessões de Benefícios Previdenciários, concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), estando em conformidade com a legislação vigente e suporte permanente, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado**, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A complexidade dos cálculos de concessão de benefícios nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em conformidade com a legislação vigente, exige a utilização de um sistema de cálculo para auxiliar na análise de processos de aposentadorias e pensões para servidores públicos municipais.

2.2. Trata-se de ferramenta indispensável para atender a necessidade de apurar e simular datas da concessão de benefícios de aposentadoria dos servidores estatutários, emissão de documentos, bem como armazenar todas essas informações de forma totalmente segura.

2.3. Esta modernização gera uma demanda para aquisição de um Sistema que possa de forma direta ou indireta, agregar valores aos serviços prestados por esta Autarquia, trazer maior agilidade e transparência aos seus processos de concessão de benefícios, possibilitando a obtenção de informações estratégicas necessárias ao planejamento de suas ações.

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

3.1. Conforme definição do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, bens e serviços comuns são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

3.2. O Tribunal de Contas da União – TCU entende que "devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Portanto, por atender a esses requisitos, via de regra os bens e serviços de TI devem ser considerados comuns, conforme disposto no art. 1º da Lei 10.520/2002" (Acórdão n.º 1597/2010-Plenário).



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

3.3. Conforme o art. 3º, parágrafo 3º da Lei 8.248/1991, temos que: “A aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico nos termos desta Lei e da Lei no 8.387, de 30 de dezembro de 1991.”

3.4. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na definição de bens e serviços comuns porque é composto por aquisição de licença de software em conformidade com a legislação vigente cuja padronização dos serviços estão inteiramente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações objetivas, tanto no que diz respeito ao desempenho quanto à qualidade desejada.

3.5. Além disso, o objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser ‘comum’, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, visto que pode ser fornecido por diversas empresas, que o fazem de maneira rotineira. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Municipalidade, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Por Item**.

5. BASE LEGAL

5.1. O procedimento licitatório observará o cumprimento dos dispositivos legais previstos pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1310/2020, pela Lei Complementar 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações

6. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO

6.1. Conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cessão de Licença de Uso de Software de Cálculos, Simulações e Concessões de Benefícios Previdenciários.	Mês	12	R\$ 717,50	R\$ 8.610,00
TOTAL GERAL: R\$		R\$ 8.610,00 (oito mil seiscientos e dez reais)			

6.1.1. Especificações Técnicas.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

Requisitos funcionais
1) Permitir concessão de todos os tipos de benefícios previstos na lei, como: <ul style="list-style-type: none">• Art. 40, §1º, I da CF/88, com redação da EC nº 41/2003• Art. 40, §2º, II da CF/88, com redação da EC nº 41/2003• Art. 40, §1º III, “a” da CF/88, com redação da EC 41/2003• Art. 40, §1º III, “b” da CF/88, com redação da EC 41/2003• Art. 2º da EC nº 41/2003• Art. 3º da EC nº 41/2003• Art. 6º da EC nº 41/2003• Art. 6-A da EC nº 41/2003 c/c Art. 1º da EC nº 70/2012• Art. 3º da EC nº 47/2005• EC nº 103 de 13/11/2019• Instrução Normativas do TCE/PR• Compatível com a Súmula Vinculante nº 33 do STF
2) Possibilitar simulação de Abono de Permanência em todas as regras de aposentadoria
3) Possibilitar simulação de aposentadorias contendo todas as regras previstas em Lei, sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente e tempo de serviço previamente cadastrado.
4) Emitir todos os anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná (inclusive o .CSV)
5) Controlar elegibilidade de todas as regras vigentes.
6) Apurar o tempo de contribuição, de acordo com a legislação vigente.
7) Possibilitar conversão e revisão de benefícios.
8) Possibilitar regras de concessão parametrizáveis.
9) Permitir impressão detalhada da memória de cálculo de concessão.
10) Possibilitar análise, concessão e manutenção de benefícios conforme legislação vigente.
11) Manter em cadastro com possibilidade de consulta e cálculo de revisão de benefício a sua composição (padrão, incorporações e vantagens).
12) Possibilitar emissão de relatórios de aposentados por período e por tipo de aposentadoria, para fins de acompanhamento e monitoração dos processos.
13) Fazer o cálculo da aposentadoria por média contributiva e pela paridade, com as vantagens pecuniárias e seus respectivos valores.
14) Emitir o demonstrativo de cálculo de vantagem pessoal e a certidão comprobatória de direitos e vantagens.
15) Fazer o cálculo de pensão
16) Emitir relatórios das pensões decorrentes de servidores aposentados e de servidores na atividade.
17) Emitir relatórios das pensões por período.
18) Sistema totalmente WEB, podendo ser acessado em qualquer computador de qualquer localidade, com acesso restrito ao usuário e senha devidamente cadastrado.
19) Sistema de armazenamento dos dados cadastrados em “CLOUD” (NUVEM).



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

20) Permitir a limitação do benefício por invalidez, quando proporcional, ao percentual mínimo estabelecido pela instituição, de acordo com a Orientação Normativa SPS n.º 02/09, art. 56 §1º III c/c Lei Complementar 264/2001 art. 34 §3º do Município de Sarandi/PR.
21) Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acesso indevidos as informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função.
22) Ser baseado no conceito de controle de transações, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de software/hardware.
23) Possuir base de dados integrada para os módulos contratados.
24) Utilizar língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários.
25) Possuir a facilidade de importação/exportação de dados para os sistemas do TCE/PR.
26) Teclas e funções padronizadas em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação.
27) Permitir personalizar relatórios e telas com a identificação PRESERV
28) Permitir visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, no disco rígido, e a seleção de qualquer impressora da rede desejada.
29) Permitir localização por palavra ou parte desta nas visualizações dos relatórios para otimizar possíveis conferências.
30) Ser parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão e atualização.
31) Assegurar a integração de cadastros e tabelas de cada sistema aplicativo, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez.
32) Atualização nos parâmetros dos sistemas, conforme atualização da Legislação Federal, Estadual, Municipal e Instruções Normativas do TCE/PR em tempo hábil
33) Ser capaz de realizar backup físico dos dados salvos na sede do instituto pelo menos uma vez por semana.
34) Controle de acesso e perfis de acessos de usuários e gerenciamento de acesso.
35) Permitir que os relatórios possam ser salvos em formatos de arquivos PDF.

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, realizado por servidor designado, conforme tabela a seguir:

ITENS	1º COPPINI & CIA LTDA - INFOPREV	2º EMPRESA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO - SOFTPREV	3º EMPRESA: IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS - IEMPREV	Média Mensal	Média Anual



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Cessão de Licença de Uso de Software de Cálculos, Simulações e Concessões de Benefícios Previdenciários.	R\$ 977,50	R\$ 800,00	R\$ 375,00	R\$ 717,50	R\$ 8.610,00
--	------------	------------	------------	------------	--------------

6.3. A proposta que consignar **preço unitário e global superior** ao fixado na tabela acima, ou quantidades divergentes para o item, será desclassificada.

7. DAS ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO, ENTREGA E TREINAMENTO

7.1 O Sistema deverá ser liberado em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, estando disponível durante toda vigência do contrato.

7.2. O Sistema deverá estar de acordo com todas as regras de aposentadorias e suas transições, tais como EC 20/98, EC 41/03, EC 47/05, EC 70/12, EC 103/19, IN-TCE/PR e Súmula Vinculante 33 do STF, além das regras gerais do art. 40 da CF/88.

7.3 O recebimento e a aceitação do objeto pelo órgão licitador, dar-se-á mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.

7.5 Caberá a Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os serviços em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do servidor responsável.

7.5 O suporte técnico deverá ser realizado por telefone e/ou web, sem custo adicional.

7.6 A empresa será responsável pelo treinamento da operacionalização do software, para que os usuários envolvidos possam conhecer e operacionalizar o software.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens e serviços objeto da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0004.2041.33.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado mensalmente até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, após o recebimento da fatura/Nota Fiscal com detalhamento dos serviços e valores a pagar devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscal do Contrato designados pela Contratante, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação.

9.2 O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

9.3 A liberação do pagamento fica condicionada a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual e municipal da sede da fornecedora;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PRESERV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

10.1 Quando os prazos e as condições das garantias não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, será considerado aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, será considerado o de maior prazo.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do servidor responsável designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- i) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

11.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

11.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 11.1, alíneas “a” até “i”, e 11.3 acima relacionados.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O PRAZO de de execução será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme previsão constante no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/1993, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, através de termos aditivos havendo interesse das partes.

12.2 O prazo de vigência será de 12 (do) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

12.3 Nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, o preço será fixo e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo, o preço será reajustado pela variação do INPC Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE, no período, desde que solicitado pela CONTRATADA, sendo que o reajuste será concedido a partir da data do pedido.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer a licença de uso de software para cálculo de benefícios de aposentadorias e pensões para a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

13.2 Realizar a prestação do serviço em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;

13.3 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para execução, dentro dos prazos estabelecidos;

13.4 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública;

13.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

13.6 Assegurar o pleno funcionamento dos serviços disponibilizados e manter a CONTRATANTE informada de qualquer eventualidade ocorrida;

13.7 A CONTRATADA será responsável pelo treinamento da operacionalização do software, para que os usuários envolvidos possam conhecer e operacionalizar o software.

13.8 Prestar suporte ao software, através de suporte telefônico durante os dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) das 7h30m às 11h30m, e das 13h00 às 17h00;

13.9 Manter o software atualizado tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas;

13.10 Manter total sigilo sobre as informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

acesso, inerentes do trabalho de desenvolvimento e manutenção do software.

I - O serviço do software é personalíssimo e intransferível. O serviço estará à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, podendo eventualmente sofrer interrupções devido a manutenções técnicas e/ou operacionais, casos fortuitos, ações de terceiros e falta de energia elétrica.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 14.2 Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, no local em que devam executar suas tarefas;
- 14.4 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- 14.5 Responsabilizar-se exclusivamente por prevenir-se contra a perda de dados, causados por invasão de rede, ataque de vírus eletrônicos e outros eventuais danos possíveis na utilização dos seus serviços;
- 14.6 Prover, sempre que ocorra qualquer problema com o software, toda a documentação, relatórios de erros e demais informações que relatem as circunstâncias em que o problema ocorreu, sob pena de impossibilitar a CONTRATADA de solucionar o(s) problema(s) ou erro(s);
- 14.7 Não efetuar qualquer alteração no software objeto do presente contrato sem autorização expressa da CONTRATADA.
- 14.8 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto da contratação;
- 14.9 Enviar eletronicamente (por e-mail) a nota de empenho e/ou ordem de serviço digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (WhatsApp, via postal etc);



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 Ficam responsáveis pelo controle e fiscalização da ARP, conforme segue:

Gestor: Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira - CPF: 448.266.059-00

Fiscal: Liliane de Almeida Campana da Silva - CPF: 050.591.309-75

15 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

16 DA HABILITAÇÃO

16.1 Para HABILITAÇÃO, a proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu/prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar o CONTRATO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e/ou não mantiver a sua proposta.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

17.2 A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
- f) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

17.3 Caberá **multa compensatória** a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a) Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
- b) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
- c) Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento).

17.4 Caberá **multa compensatória de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser **considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o CONTRATO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de **suspensão de licitar e contratar com a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

17.5. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa”, para cobrança judicial.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

17.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

17.7. O licitante ou fornecedor que se enquadrar nos casos apresentados no subitem anterior (17.6), será suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no CONTRATO e das demais comunicações legais.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2022.

Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira
Superintendente do PRESERV



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., pelo presente ato, CREDENCIA o Sr, portador do RG nº..... e do CPF nº, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022-PRESERV, instaurado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, outorgando ao mesmo, na qualidade de representante legal da empresa, dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada quando convocado, negociar preços, interpor e renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos, atas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(com firma reconhecida ou documento que ateste a veracidade da assinatura).
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador do RG nº..... e do CPF nº, declara, sob as penas da lei e demais sanções administrativas cabíveis, para cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital**, bem como assume inteira responsabilidade pela **autenticidade** de todos os documentos que forem apresentados no referido certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Prezados Senhores,

Eu, _____, portador da CI/RG nº
_____ e CPF nº _____, abaixo assinado,
na qualidade de representante legal da proponente,
_____, CNPJ nº.

_____, DECLARO expressamente, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser _____

(informar se enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte), e que a
empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no
art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar,

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2022, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei Federal n.º 9.854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....,.....,de.....de 2022.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2022-PRESERV, (nome do representante legal) _____
portador do CPF nº _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____,
CNPJ _____,

DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador do RG nº..... e do CPF nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO, OU SUSPENSA, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

À
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

A empresa.....inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o Sr^(a)....., portador do CPF nº....., DECLARA, especialmente para o Pregão Presencial nº 01/2022-PRESERV, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PROPONENTE:.....
C.N.P.J.....
ENDEREÇO:..... N.º.....
BAIRRO:..... CIDADE..... UF.....
FONE:..... Wats..... E-MAIL CEP:.....

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
VALOR GLOBAL					R\$	

- **VALIDADE DA PROPOSTA:**(.....) dias, contados da data da sua apresentação. *Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.
- **FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.
- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas necessários à total execução do objeto ora licitado, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 01/2022, do PRESERV, e seus Anexos.
- Declaramos que os itens ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____/2022 que fazem entre si a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV e a empresa _____ para a Cessão de Licença de Uso de Software de Cálculos, Simulações e Concessões de Benefícios Previdenciários, concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), através de cessão de uso (locação).

CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina nº 72, Térreo, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Superintendente, em pleno exercício de suas funções, Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.155.963-0 e do CPF/MF sob nº 448.266.059-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: xxxx, pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF n.º xxxxxxxx, neste ato representada pela Sr (a) xxxxxxxxxxxxxx, portadora do CI/RG Nº. xxxxxxxx - SSP/xxx e inscrita no CPF/MF Nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

“As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de **Pregão Presencial 001/2022**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Contratação de Empresa para Cessão de Licença de Uso de Software de Cálculos, Simulações e Concessões de Benefícios Previdenciários, concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), estando em conformidade com a legislação vigente e suporte permanente, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado**, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição, conforme tabela abaixo:



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Meses	Cessão de Licença de Uso de Software de Cálculos, Simulações e Concessões de Benefícios Previdenciários.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução dos serviços obedecerá ao Anexo I, Termo de Referência, na especificação contida no Edital de Pregão Presencial nº 001/2022 e na Proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total do Contrato é de _____ (_____), conforme Proposta, sendo que o PRESERV se obriga a pagar de forma parcelada os serviços efetivamente executados nas condições impostas pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo a critério da Administração ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8666/93, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, através de termos aditivos.

4.2. Poderá haver a atualização monetária dos valores ajustados, para fins de reposição das perdas decorrentes da inflação verificada no período, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, observada, necessariamente, a existência e o limite da dotação orçamentária, bem como a concordância da Contratante.

4.3. Os reajustes subsequentes ao primeiro serão concedidos após o interregno de no mínimo 12 (doze) meses, contados do fato gerador que deu ensejo à concessão do último reajuste.

4.4. A formalização do reajuste poderá se dar por apostilamento, salvo quando coincidir com a prorrogação contratual ou houver acordo entre partes, casos em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

4.5. Caso a Contratada **não requeira tempestivamente o reajuste** e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento referente à utilização do sistema (**Cessão de Licença de Uso de Software de Cálculos, Simulações e Concessões de Benefícios Previdenciários, concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)**), serão realizados mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento designada pela Contratante.

5.2 O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

5.4 A liberação do pagamento fica condicionada a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual e municipal da sede da fornecedora;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PRESERV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição dos bens e serviços objeto da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0004.2041.33.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Das Obrigações e Responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Assegurar a execução do serviço, proteção e conservação dos serviços executados e compromisso com o total sigilo de dados da Contratante.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços, ficando isenta a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c) A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços subcontratados.
- d) A CONTRATADA responderá por infração de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, qualquer responsabilidade.
- e) A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.
- f) Arcar com as despesas decorrentes da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos materiais/produtos necessários a sua execução.
- g) Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou para a não execução dos serviços.
- h) Executar o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social, Seguro de Acidentes de Trabalho e perante o FGTS.
- i) Executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão do serviço.
- j) Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos projetos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.
- k) Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

condições autorizadas no Anexo I ou na minuta de contrato se nesses documentos assim permitir;

- n) Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental.
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo PRESESV.
- p) Responsabilizar-se pela guarda do material necessário à realização dos serviços, de sua propriedade.
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da Contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, ruas/avenidas, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais.
- r) Substituir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais.
- s) Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

7.2 Das Obrigações e Responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Atestar as faturas correspondente a prestação do serviço, por intermédio de servidor designado para esse fim;
- e) Impedir que terceiros executem o serviço;
- f) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora as dependências de suas instalações, para que a CONTRATADA possa executar o objeto desta licitação;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venha a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme serviços efetivamente executados, realizados mensalmente.
- i) Receber o serviço, verificando as condições previstas no Edital e no Termo de



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

Referência, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de autorização de despesa ou empenho e atestando seu recebimento.

- j) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- k) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer problema ocorrido com relação aos “sistemas”, arquivos de dados e equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Não se aplica no presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do servidor responsável designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- i) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

9.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

9.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 9.1, alíneas “a” até “h”, e 9.3 acima relacionados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste.

10.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS
COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

- e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
 - b) Multa administrativa no percentual de 0,1% do valor mensal do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços adjudicados, a contar do primeiro dia útil para ele fixada, limitada a 2% (dois por cento) do valor global contratado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b. Apresentar documento falso;
- c. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- f. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.4 Pela inadequabilidade do (s) serviços executados o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado.

10.5 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

10.6 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

10.7 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

10.8 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Sarandi, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do PRESERV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.



Edital de Pregão Presencial SRP n.º 01/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

12.1. A gestão e a fiscalização durante a execução deste Contrato ficarão a cargo de:

Gestor: Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV. - **Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira - CPF: 448.266.059-00**

Fiscal: A fiscalização será feita por servidor designado pelo Contratante, por meio de Portaria do Superintendente, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993. - **Liliane de Almeida Campana da Silva - CPF: 050.591.309-75.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Ficam integrados a este o Contrato, independente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial n. 001/2022, e seus respectivos anexos, a proposta da licitante vencedora e legislação pertinente à espécie, aos quais as partes se acham estritamente vinculadas, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

13.2. Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sarandi/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em três vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Sarandi/PR, ____ de _____ de 20__.

Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira
Superintendente do PRESERV
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____